



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 558/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.003534/2023-75

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 02 de maio de 2024, publicada no DOE do dia 02 de maio de 2024, informa que elaborou adendo esclarecedor devido há resposta aos pedidos de Esclarecimentos, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 558 /2024/SUPEL/RO.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – EMPRESA A

Em resposta a pedidos de esclarecimentos a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA em NOTA TÉCNICA Nº 82/2024/SESDEC-FUNESP id (0050284535), Tem a esclarecer:

Pergunta da empresa impugnante

QUESTIONAMENTO 1:

Questionamento: "O micro ônibus tem duas bases de fornecimento, sendo um o fabricante do trem de força do veículo e o outro é o fabricante da carroceria dos passageiros. Este veículo atende às Normas da tecnologia EURO VI de controle de emissões dos gases do motor. Para atende-los da melhor forma possível, há a necessidade de esclarecimentos quanto a carga elétrica na aplicação dos acessórios pedidos, tendo em vista que o sistema eletroeletrônico no EURO VI ser muito sensível a qualquer aumento de carga elétrica. Considerando os itens abaixo, solicitamos como deverão ser instalados, carga nominal a ser acrescida e ou reservada."

5.4.2. Capacidade mínima de 28 lugares, incluindo o motorista, com ar condicionado de fábrica, com saídas de emergência; Com predisposição para rádio transceptor móvel; Os veículos deverão ser entregues

devidamente emplacados pelo fornecedor no Estado de Rondônia.

5.4.16. Sistema de Sinalização Visual :

5.4.16.1. Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora com formato em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteiriça), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto.

5.4.16.2. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade;

5.4.16.3. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal.

5.4.16.4. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 4 LED; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais; 5.4.17. Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

5.4.17.1. Alimentação nominal: 12 Vcc; Categoria: AllnGaP; Cor predominante: Vermelha (620 a 630nm); Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens;

5.4.17.2. Potência: Não inferior a 1 W.

5.4.18. Sistema de Sinalização Acústico:

5.4.18.1. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 200 W e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB;

5.4.21. Veículo: Garantia do fabricante mínima de 36 (trinta e seis) meses. 5.4.22. Grafismos: Garantia mínima de 01 (um) ano.

Resposta:

Conforme especificado, os micro-ônibus objeto da licitação devem atender às normas da tecnologia EURO VI/PROCOVE P8 de controle de emissões dos gases do motor. Esta tecnologia possui sistemas eletroeletrônicos altamente sensíveis a qualquer aumento de carga elétrica. É imprescindível que qualquer modificação ou adição ao sistema eletroeletrônico seja realizada de forma a garantir o bom funcionamento do micro-ônibus e não interferir negativamente durante todo o período de sua vida útil. Os objetos adicionais deverão possuir uma garantia de no mínimo 12 meses. Portanto, a empresa fabricante deve assegurar que todas as adaptações sejam adequadamente projetadas e testadas para evitar qualquer tipo de falha ou diminuição de eficiência.

Qualquer alteração elétrica, incluindo a instalação de acessórios adicionais, deve ser rigorosamente analisada pela empresa fabricante do veículo. A análise deverá assegurar que as alterações propostas:

Não comprometam o sistema eletroeletrônico sensível do veículo;

Garantam a integridade e o bom funcionamento do veículo ao longo de sua vida útil;

Sejam acompanhadas de especificações detalhadas sobre a carga nominal a ser acrescida ou reservada.

Desta forma é de responsabilidade da empresa o fornecimento dos componentes que serão instalados quanto a voltagem. A carga elétrica adicional gerada pela instalação dos acessórios deve ser analisada e aprovada pelas empresas fornecedoras, de modo a assegurar que o sistema eletroeletrônico do veículo não seja comprometido.

QUESTIONAMENTO 2:

Questionamento: "Nenhum dos fabricantes envolvidos está aparelhado para instalação dos itens acima, devendo terceirizar esta instalação. Demanda tempo extra. Prazo de entrega para 180 dias."

Resposta: Conforme o subitem 13.2 do Termo de Referência (0049073562), "[...] prazo esse que poderá ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência e com a devida justificativa, devendo a empresa vencedora envidar esforços para a entrega de forma mais célere possível [...]". Também mencionado no subitem 13.9 "Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito até 10 dias antes do prazo de entrega inicialmente estipulado [...]."

Portanto a solicitação quanto a prorrogação do prazo não será atendido, permanecendo no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, prazo esse que poderá ser prorrogado, devendo a empresa vencedora envidar esforços para a entrega de forma mais célere possível, desde que solicitado com antecedência e com a devida justificativa que será analisada pela Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO.

QUESTIONAMENTO 3:

Questionamento: "Base do rádio transmissor. Qual o tamanho, localização e se tem sistema elétrico."

Resposta:

Tamanho da Base: O tamanho da base do rádio transmissor será determinado pelo modelo de rádio que será adquirido pela própria empresa fornecedora do veículo. Dessa forma, a base deve ser compatível com as especificações do rádio escolhido, garantindo a correta instalação e funcionamento do equipamento.

Localização da Base: A base do rádio transmissor deverá ser instalada em uma posição próxima ao motorista, em um local que permita o fácil manuseio do rádio e do módulo de controle das sinalizações visuais e sonoras. É essencial que essa localização proporcione conforto e segurança para o motorista, permitindo o acesso rápido e eficiente aos controles durante a operação do veículo.

Sistema Elétrico: O sistema elétrico necessário para o funcionamento do rádio transmissor deverá ser integrado ao sistema eletroeletrônico do veículo de forma a não comprometer a sensibilidade do sistema EURO VI. As empresas fornecedoras deverão garantir que a instalação seja feita de acordo com as especificações técnicas e que não haja impactos negativos na funcionalidade e na garantia do veículo.

QUESTIONAMENTO 4:

Questionamento: "Nos veículos ônibus EURO VI, sua garantia é de um ano sem limite de quilometragem. Pede-se sua adequação."

Resposta:

O prazo de garantia estabelecido no edital é de 36 (trinta e seis) meses, e este requisito deve ser mantido para assegurar a conformidade com as especificações da licitação. Portanto, solicitamos que a empresa fornecedora adeque a garantia dos veículos para o período de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.

Além disso, a garantia deve cobrir todos os aspectos do veículo, incluindo tanto o sistema elétrico quanto o sistema mecânico. Esta abrangência é necessária para garantir a durabilidade, a confiabilidade e a funcionalidade do micro-ônibus durante todo o período de garantia, proporcionando segurança e tranquilidade ao contratante.

DA CONCLUSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da Portaria nº 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 02 de Maio de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, JULGA - SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES.

Em atenção ao Art. 164, da Lei 14.133/2021, a qual se aplica a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanecerá **dia 08 de julho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MAIZA BRAGA BARBETO, Pregoeiro(a)**, em 01/07/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050313278** e o código CRC **D1C82FD2**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0037.003534/2023-75

SEI nº 0050313278

Criado por [21981027220](#), versão 2 por [21981027220](#) em 01/07/2024 12:56:02.